

### GDF SE

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 18 de novembro de 2008. PÁGINA 28 DODF N° 230, quarta-feira, 19 de novembro de 2008 PORTARIA N° 54, DE 16 DE JANEIRO DE 2009. PÁGINA 5 DODF N° 16, quinta-feira, 22 de janeiro de 2009

Parecer n° 286/2008-CEDF Processo n° 410.002734/2008

Interessado: CEAV - Centro Educacional Almeida Vieira

- Autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos.
- Aprova a Proposta Pedagógica com a matriz curricular.
- Por outras providências.

I – HISTÓRICO – O Centro Educacional Almeida Vieira LTDA-EPP, com sede na QNA 15 – Casas 9 e 10 – Taguatinga – Distrito Federal, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320037605-9, mantenedor do CEAV - Centro Educacional Almeida Vieira, localizado no mesmo endereço, protocolou o presente processo, em 13 de agosto de 2008, solicitando autorização para implantação do ensino fundamental de nove anos e aprovação dos documentos organizacionais, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

Segundo informações da Proposta Pedagógica o CEAV possui os seguintes atos legais (fl. 184):

- Portaria nº 26, de 14 de maio de 1991 SEDF autorizou o funcionamento da instituição educacional, por 4 (quatro) anos, e a oferta da "Educação Pré-Escolar, nas modalidades Creche, Maternal e Jardim de Infância" na QNA 15, Casa 15 Taguatinga DF, com adoção do Planejamento Didático e Plano de Funcionamento de Creche, tendo em vista o disposto no Parecer nº 57, de 22 de abril de 1991-CEDF;
- Ordem de Serviço nº 21, de 15 de maio de 1991 DIE/SE aprovou o Regimento Escolar;
- Portaria nº 54, de 16 de abril de 1996 SEDF concedeu reconhecimento, com as ampliações feitas em suas instalações físicas na QNA 15, Casas 15/16, Taguatinga DF, tendo em vista o disposto no Parecer nº 57, de 08 de abril de 1996 CEDF;
- Portaria nº 118, de 18 de maio de 1998 SEDF autorizou a mudança de denominação de: Alegria de Viver Escola Maternal e Jardim de Infância para: Centro de Ensino Alegria de Viver; autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, com implantação gradativa; e aprovou a Proposta Curricular para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e a respectiva grade, tendo em vista o disposto no Parecer nº 87, de 27 de abril de 1998 CEDF;
- Ordem de Serviço 28, de 19 de maio de 1998 DIE/SE aprovou o Regimento Escolar;
- Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002 SEDF recredenciou a instituição educacional, por prazo indeterminado, tendo em vista o disposto no Parecer nº 126, de 9 de julho de 2002-CEDF;
- Ordem de Serviço nº 117, de 22 de novembro de 2002 SUBIP/SE credenciou, a título precário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Centro de Ensino Alegria de Viver CEAV, e o autorizou a oferecer o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série, e a Educação de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e do Ensino Médio;
- Ordem de Serviço nº 143, de 01 de novembro de 2005 SUBIP/SEDF homologou a mudança de denominação da instituição educacional de: Centro de Ensino Alegria de Viver para: CEAV Centro Educacional Almeida Vieira; homologou a mudança de denominação da mantenedora de: Centro de Ensino Alegria de Viver Ltda. para: CEAV Centro Educacional Almeida Vieira Ltda-EPP; aprovou a mudança de endereço da

## GDF SE



#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

QNA 15 - Casas 15/16 para QNA 15 - Casas 9/10 - Taguatinga - DF; aprovou o Regimento Escolar;

- Portaria nº 48, de 31 de janeiro de 2006 SEDF autorizou a oferta das séries finais do Ensino Fundamental e dos cursos de educação de jovens e adultos, equivalente às séries finais do Ensino Fundamental e equivalente ao ensino médio; aprovou a Proposta Pedagógica, bem como as respectivas matrizes curriculares, tendo em vista o disposto no Parecer nº 274, de 20 de dezembro de 2005-CEDF;
- Portaria nº 268, de 1º de agosto de 2007 SEDF considerou extinto o prazo indeterminado de credenciamento das instituições contempladas pela Portaria nº 310/2002-SEDF, editada com base no Parecer nº 126/2002-CEDF, a partir da edição da Resolução nº 1/2003-CEDF, tornando-o determinado por cinco anos, a contar de 26 de agosto de 2003;

Encontra-se em andamento junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o Processo nº 410.001558, de 24 de abril de 2008, solicitando o novo recredenciamento para o CEAV – Centro Educacional Almeida Vieira.

**II – ANÁLISE –** Após análise das peças do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Instrução Processual, Legislação e Normas da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE (fls. 224 e 225) vale ressaltar o que se segue.

O processo foi autuado com os seguintes documentos: Requerimento (fl. 1); Declaração sobre documentos organizacionais para análise da SUBIP (fl. 3); Regimento Escolar (fls. 4 a 36); Proposta Pedagógica (fls. 37 a 87); Matrizes Curriculares (fls. 67 a 70).

#### Regimento Escolar

O Regimento Escolar (fls. 90 a 124), coerente com a Proposta Pedagógica, foi reformulado para contemplar o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, implantado a partir do ano letivo de 2007. Segundo a técnica que o analisou, está em condições de ser aprovado pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino – SUBIP/SE, pois contempla o que determina o artigo 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF.

#### Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica (fls. 180 a 223) também foi reformulada para contemplar o ensino fundamental com duração de nove anos e encontra-se em conformidade com os aspectos descritos no artigo 142 da Resolução nº 01/2005-CEDF e demais normas e legislação pertinente.

No que diz respeito aos fundamentos norteadores da prática educativa, o **CEAV - Centro Educacional Almeida Vieira** assim se expressa: "integra o Sistema de Ensino do Distrito Federal inspirado nos ideais de liberdade e solidariedade humana, fundamentando-se nos princípios de coparticipação, da liberdade, da co-responsabilidade social e participativa e da igualdade..." (fl. 92)... "tem por finalidade desenvolver plenamente o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e nos estudos posteriores..." (fl. 186).

A instituição educacional tem como **missão** "oferecer à comunidade uma educação de qualidade fundamentada nos princípios éticos, políticos e estéticos, no respeito e conservação dos recursos naturais, capaz de levar à melhoria da qualidade de vida com uma proposta pedagógica

# **GDF** CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

SE

inovadora, formando cidadãos que desenvolvam suas competências, incluindo atitudes, valores e habilidades específicas" (fl. 190).

#### **Matriz Curricular**

A matriz curricular do ensino fundamental, com duração de nove anos letivos (fl. 206), operacionalizada desde o ano letivo de 2007, em convivência com a matriz curricular do ensino fundamental com duração de oito anos, contempla todos os componentes curriculares obrigatórios por lei.

Salientamos que a instituição educacional, em atendimento ao artigo 9º da Portaria nº 159, de 28 de julho de 2008, protocolizou o presente processo, com vistas à autorização para regularizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, que já acontece no CEAV desde 2007.

#### III – CONCLUSÃO – Considerando o exposto o parecer é por:

- a) autorizar, a partir de 2007, a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, no CEAV - Centro Educacional Almeida Vieira, mantido pelo Centro Educacional Almeida Vieira Ltda-EPP, ambos localizados na QNA 15, Casas 9 e 10, Taguatinga - Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, que inclui a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano, operacionalizada a partir do ano letivo de 2007, que constitui anexo deste Parecer;
- c) recomendar que a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos contemple os conteúdos previstos pela Lei Distrital nº 3.940/2007;
- d) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de novembro de 2008.

INÊS MARIA PIRES DE ALMEIDA Conselheira-Relatora

Aprovado na Plenária Em 4/11/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



#### GDF

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

#### Anexo do Parecer nº 286/2008-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: CEAV - CENTRO EDUCACIONAL ALMEIDA VIEIRA

**Etapa**: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano **Módulo**: 40 semanas – 200 dias letivos

**Turno**: Diurno **Regime**: Anual

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Produção de Texto						X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	800	800	800	800
TOTAL GERAL DE HORAS DA ETAPA		7200								

#### **OBSERVAÇÕES**:

- 1. A duração de cada módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 minutos e do 6º ao 9º ano é de 48 minutos.
- 2. Horário de funcionamento do 1º ao 9º ano:
  - ✓ Matutino: das 7h15 às 11h45
  - ✓ Vespertino: das 13h15 às 17h45
- 3. O intervalo, de 30 (trinta) minutos, tanto para os Anos Iniciais como para os Anos Finais, não está computado no total de horas letivas.
- 4. Os temas transversais (saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, trânsito, ciência e tecnologia, cultura, linguagens, ética, direito e cidadania) são desenvolvidos de forma interdisciplinar às áreas de conhecimento/componentes curriculares.
- 5. Os conteúdos que tratam dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, conforme a Lei Federal nº 11.525/2007, e da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme a Lei Federal nº 11.645/2008, são trabalhados de forma transversal, permeando os diversos componentes do currículo.
- 6. Filosofia é desenvolvida de forma integrada ao componente curricular História.
- 7. Introdução à Informática é oferecida de forma extracurricular.
- 8. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.